

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI - 2024/2001.

"Concede subvenção social"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, **APROVA**, e, eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à FAEDI - Fundação Assistencial e Educacional de Dorés do Indaiá, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Como recurso à despesa autorizada o artigo 1º utilizar-se-á dotação 15.81.486.3231.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 10 de outubro de 2001.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

